



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 7080/2022
Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7080/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS: 09/05/2023 às 09h (horário de Brasília).

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS: 22/05/2023 às 09h59 (horário de Brasília).

DATA DA DISPUTA: 22 DE MAIO DE 2023, ÀS 10h (Horário de Brasília).

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ATA
- 17 - DO PREÇO E REVISÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 22 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7080/2022
MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 170/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de julho de 2022, torna público que no dia **22 de maio de 2023 às 10h (horário de Brasília)**, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - PE, do tipo “menor preço por item”, autorizada no Processo nº 7080/2022, que será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.443/2020, Decreto Municipal Nº 2.239/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 197/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Ladário - MS ou Compras BR, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica <https://comprasbr.com.br/>, bem como, está disponível no endereço Rua Corumbá nº 500 – Centro – Ladário/MS, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00 e para a disponibilização na forma eletrônica solicitar para o e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, conforme as especificações e características constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.3 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>, o qual é o Provedor do Sistema. Informações sobre cadastramento/credenciamento junto ao provedor do sistema, poderão ser obtidas também pelo chat do Portal, e e-mail. Atendimento de segunda à sexta - 8h às 18h (horário de Brasília) - telefone: (67) 3303-2728/ 2730/ 2724, e-mail: cadastro@comprasbr.com.br.

3.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.6 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.7 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Ladário/MS.

3.2.8 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.9 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

4.1.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme art. 26, § 3º do Decreto Federal 10.024/2019.

4.1.2 - Em campo próprio do sistema, a licitante deverá anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

4.3 - A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

4.4 - Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR TOTAL DO ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

4.5 - As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o valor unitário do item a ser licitado, considerando todos os custos diretos e indiretos relacionados inclusive à entrega do mesmo.

4.6 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

4.7 - Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para cada ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

4.9 - É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

4.10 - Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

4.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.13 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

4.15 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.17 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

4.18 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

4.19 - O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

5.2 - Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

5.3 - A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

5.4 - As propostas eletrônicas deverão conter:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis;
- b) **Indicação da marca ofertada do Produto cotado**, contendo seu detalhamento;
- c) Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos após encaminhamento da Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Compra; podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº 8666/93.
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

5.4.1 - Catálogo/prospecto oficial do fabricante do produto ofertado para comprovação das características técnicas mínimas, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação:

5.4.2 - Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

firma, descrevendo a especificação no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

5.4.3 - Caso o catálogo ou Declaração/Ficha técnica esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

5.4.4 - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante.

5.4.5 - Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.

5.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

5.6 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 - Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço unitário do item.

6.4 - Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

6.5 - No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.6 - O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8 - Modo de disputa (ABERTO E FECHADO - art. 33, DECRETO FEDERAL 10.024/2019)

6.8.1 - O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

6.8.2 - Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

6.8.3 - Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.8.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8.5 - Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

6.8.6 - Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

6.8.7 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.8.8 - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.8.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.9 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.10.1 - O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

6.11 - Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica <https://comprasbr.com.br/>, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

6.14 - O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.16 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

6.17 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

6.20 - O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de declarado vencedor/adjudicado no sistema, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO- MS, Rua Corumbá, nº 500, Centro, CEP: 79.370-000 – Setor de Compras e Licitações A/C do PREGOEIRO. Dispensada no caso de apresentação de documentos autenticados digitalmente.

6.21 - A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: licitacao.ladario@gmail.com, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Consulta Consolidada - Portal TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

8.3 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.3.1 - Habilitação jurídica;

8.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

8.3.3 - Qualificação econômico-financeira;

8.3.4 - Qualificação técnica;

8.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.7 - Habilitação jurídica:



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

8.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

8.7.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7.3.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

b. o Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

c. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

Lei;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual e/ou Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa, compreendendo todos os tributos de competência do Estado e/ou Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante demonstrando a certidão da pessoa jurídica;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (balanço de abertura);

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.8.3 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 - Qualificação técnica, por meio de:



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

8.9.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente produtos/serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.10 - Das Declarações:

8.10.1 – Declaração para informações adicionais, conforme ANEXO III do edital.

8.10.2 - Declaração de modelo unificada, conforme ANEXO IV do edital.

8.11 - O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

8.12 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.13 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

8.14 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.15 - Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

8.16 - No caso de autenticação digital, desde que seja anexada no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

encaminhamento via correios.

8.17 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 - Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará à critério do Pregoeiro consultar o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.19 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.20 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

8.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.24 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.25 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.29 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar do fim da sessão, devendo ser enviada a proposta física, e ainda:

10.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Considerando a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), "Empresas homologadas em certames devem ser previamente cadastradas para o envio das contratações no TCE Digital."

Após adjudicada, a empresa deverá realizar o cadastro junto a plataforma E-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur> NO PRAZO DE 48 HORAS, dispensado para empresas que já possuem o cadastro.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecimento dos materiais deverá ser executado mediante nota de empenho, devidamente assinado pelo ordenador de despesas.

14.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

14.3. O local da entrega será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o termo de referência podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Ladário.

14.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.3.1.1. O prazo de entrega estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que haja anuência do setor/unidade requisitante.

14.3.2. Os recebimentos se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

14.3.3. As notas fiscais só serão atestadas se todas as exigências da Ata de registro de preços forem cumpridas.

14.4. Serão recusados os materiais que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

14.5. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ter transcorrido 1/3 (um terço), do prazo total recomendado pelo fabricante. (Quando aplicável).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado no edital, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não concorde com as exigências



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

solicitadas ou efetuar a entrega de novo produto que atenda as exigências do edital. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

14.7. Quando do recebimento de mercadoria/produtos não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

14.8. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades, cabendo a esta administração o descarte correto dos produtos/materiais.

14.9. O produto será entregue nas dependências Do setor requisitante, conforme item 5 do termo de referência, anexo I deste edital.

14.10. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

14.11. A despesa relativa à entrega dos produtos correrá por conta exclusiva da detentora da ata.

14.12. A fiscalização ocorrerá através dos servidores designados no Termo de Referência Anexo I. item 7.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

15.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

15.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

15.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ATA



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, por meio da fiscal de contrato, constantes no Anexo I Termo de Referência para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

16.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.1.3. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

17 – DO PREÇO E REVISÃO

17.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 - As contratações decorrentes deste contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

17.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

17.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria/Fundação Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

18.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/entrega de materiais referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.14. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade” de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração – gerenciador da ata e demais secretarias e



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

fundações participantes, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/2002, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção de até 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração quando:

21.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

21.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

21.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

21.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

21.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

21.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social do município de Ladário.

22.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

22.3. Caberá ainda as secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social do município de Ladário informarem ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

22.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

22.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

22.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida 14 de Março, nº 356, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento, direcionado seu pedido ao Pregoeiro do município de Ladário.

23.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a carga da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processamento.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Corumbá, Nº 500, Centro, Ladário-MS, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ladário-MS, 08 de maio de 2023.

Luciano Cavalcante Jara
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza, higiene pessoal e outros, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social que compõem a esfera municipal de Ladário, para o exercício de 2023. Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais junto às secretarias/fundações, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Código	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM EM GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LITRO (CX.C/ 12 UNIDADES) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1981	Caixa	R\$ 53,21	R\$ 105.409,01
73	2	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA/NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 115, LARGURA MÍNIMA 77, ESPESSURA MÍNIMA 21 (PACOTE C/04 UNIDADES)	516	Pacote	R\$ 9,47	R\$ 4.886,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

533	3	SACO PARA LIXO, MICRA 10 PARA 100 LITROS (PACOTES C/ 100 UNIDADES), COR PRETA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO.	2109	Pacote	R\$ 203,07	R\$ 428.274,63
534	4	Saco para lixo micra 10 para 30 litros, Largura 59, Altura 62, de polipropileno (pacote com 100 unidades) cor preta, material de 1ª qualidade.	1380	Pacote	R\$ 162,50	R\$ 224.250,00
1221	5	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA, GORFRADO, PICOTADO, (FARDO C/16 PACOTES DE 4 UNIDADES). UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL, SIMILAR A COTTON, MILI OU PERSONAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007.	666	FARDO	R\$ 124,45	R\$ 82.883,70
2568	6	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, MULTI INSETOS, MATA MOSQUITO, MOSCA PERNILONGO, BARATAS E FORMIGAS DE 300 ML.	555	Unidade	R\$ 17,24	R\$ 9.568,20
3570	7	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, características adicionais pegador embutido	195	Unidade	R\$ 27,86	R\$ 5.432,70
3576	8	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PAR). TAMANHO MÉDIO.	164	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 1.694,12
3577	9	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PAR). TAMANHO PEQUENO.	100	Unidade	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
4049	10	DESODORANTE ROLL-ON com fórmula antitranspirante, sem álcool e com ingredientes naturais e Extratos Botânicos deixa sua pele hidratada e protegida por 24 horas. 50 ml	240	Unidade	R\$ 10,24	R\$ 2.457,60
5905	11	ALCOOL ETILICO NÃO SUPERIOR A 70,%, LÍQUIDO, USO DOMESTICO 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	259	Caixa	R\$ 184,55	R\$ 47.798,45
6505	12	Benzocreol, lata c/ 500 ml (uso veterinário)	72	Lata	R\$ 48,17	R\$ 3.468,24
6521	13	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS DE SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA (CX C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 02 LITROS).	522	Caixa	R\$ 196,78	R\$ 102.719,16
6522	14	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS. AROMA NATURAL. FRASCO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CX COM 12 UNIDADES).	364	Caixa	R\$ 31,40	R\$ 11.429,60
6523	15	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos (fardo com 14 pacotes cada pacote c/ 8 unidades 60g)	164	FARDO	R\$ 36,59	R\$ 6.000,76
6540	16	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em prolipropileno, contendo símbolo de material infectante. Pacote com 100 unidades cada, material de 1ª qualidades	96	Pacote	R\$ 164,84	R\$ 15.824,64
10534	17	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	296	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 5.490,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

10536	18	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	36	Caixa	R\$ 124,20	R\$ 4.471,20
10537	19	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PAR. TAMANHO GRANDE.	136	Unidade	R\$ 10,83	R\$ 1.472,88
10541	20	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA EM GERAL, DE 1ª QUALIDADE (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 12 PACOTES.	489	Caixa	R\$ 117,70	R\$ 57.555,30
10544	21	Saco para lixo micra 10 para 50 litros(pacote com 100 unidades) cor preta, material de 1ª qualidade Largura 63 Altura 80, de polipropileno .	1392	Pacote	R\$ 160,75	R\$ 223.764,00
10546	22	Saponáceo cremoso, frasco plástico de 300 ml. a embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	434	Unidade	R\$ 13,07	R\$ 5.672,38
10548	23	Vassoura de pelo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 MM, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas, á base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 M, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura,com perfeito acabamento.	260	Unidade	R\$ 23,96	R\$ 6.229,60
10552	24	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 X 23 CM, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	100	Pacote	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00
11141	25	PÁ COLETORA PARA LIXO, COM COLETOR EM METAL, SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM E CABO EM MADEIRA 80 CM.	291	Unidade	R\$ 34,85	R\$ 10.141,35
11147	26	MANGUEIRA DE JARDIM, ALT DURABILIDADE, REFORÇADA, PVC FLEXÍVELE REFORÇO COM FIOS DE POLIESTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS.	7	Unidade	R\$ 298,75	R\$ 2.091,25
11148	27	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12 UNIDADES.	50	Pacote	R\$ 97,35	R\$ 4.867,50
11150	28	SACOLA E PLÁSTICO, COR BRANCA SUPER RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	500	Pacote	R\$ 64,54	R\$ 32.270,00
11327	29	Haste flexível Tipo cotonete para limpeza e higiene pessoal, com ponta de algodão hidrófilo, polipropileno, solução antimicrobiana e hidroximetilcelulose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Pacote com 100 Unidades.	60	Pacote	R\$ 10,25	R\$ 615,00
11328	30	SODA CÁUSTICA EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	Unidade	R\$ 22,93	R\$ 458,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

12225	31	Creme ou Gel Dental, linha infantil com no mínimo 1.100 ppm, de fluor, ação bacteriana, aprovado pelo conselho nacional de saúde, garantia oferecida pelo fabricante, peso da embalagem aproximadamente 180 gramas	100	Unidade	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
12228	32	Fralda Descartável, tipo formato anatômico, tamanho GG, características adicionais c/ abas internas anti-vazamento, ind. Saturação, material manta absorção tecido anti-alérgico, tipo adesivo fixação dupla, tipop usuário infantil, tipo uso diurno e noturno, pacote com 48 unidaes	300	Pacote	R\$ 132,73	R\$ 39.819,00
14347	33	ALCOOL ETILICO 92,8% , GEL, USO DOMESTICO 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	895	Caixa	R\$ 209,25	R\$ 187.278,75
18021	34	Pano de Prato, confeccionado em tecido branco felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 48 x 85cm de 1ª qualidade	277	Unidade	R\$ 13,92	R\$ 3.855,84
25467	35	Assento Sanitário	3	Peça	R\$ 44,25	R\$ 132,75
25845	36	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	25	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 700,00
25865	37	Absorvente higiênico, feminino, tamanho normal, com abas, cobertura seca, com protetor impermeável interno e bordas com gel, embalagem original de fabrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	116	Pacote	R\$ 8,57	R\$ 994,12
25866	38	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo. Composição: lauril éter sulfossucinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. Deve ter ph balanceado. devendo ser isento de sabão e álcool. Embalagem de 350 ml .	200	Unidade	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
25867	39	CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM - 7, STEARAMIDOPROPRYL DIMETHYLAMINE, CETEARETH - 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYLCHLOROISOTHIAZOLIN ONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TIPO FLIP-TOP CONTENDO 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES	190	Unidade	R\$ 15,79	R\$ 3.000,10
25875	40	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR,. Embalagem de 1 litro	100	Unidade	R\$ 23,79	R\$ 2.379,00
27417	41	Pedra sanitária, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário. Haste com pedra de no mínimo 25g - Composição:Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	2629	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 7.098,30
27419	42	Escova Sanitária - Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com cabo de plástico de no mínimo 17cm	371	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 4.062,45
27422	43	Flanela para limpeza, cor laranja, 100% algodão, tamanho mínimo 40 x 60 cm.	874	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 7.009,48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

27427	44	Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco.	1111	Unidade	R\$ 9,94	R\$ 11.043,34
27430	45	RODO 60CM - Rodo de piso, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,40m com 22mm de diâmetro, lizado ou plastificado, rosqueável ou com fixação reforçada, base em madeira, metal ou plástico: comprimento 60 cm, com borracha dupla (EVA).	370	Unidade	R\$ 31,25	R\$ 11.562,50
27431	46	Sabão em barra Neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES)	958	Caixa	R\$ 351,00	R\$ 336.258,00
27433	47	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso perolado, com fragrâncias suaves, acidez 8 a 9,5. Teor ativo de 14% a 16%. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1846	Unidade	R\$ 19,85	R\$ 36.643,10
27436	48	VASSOURA de nylon, doméstica, propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo: 26 x 5 x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	256	Unidade	R\$ 22,35	R\$ 5.721,60
27443	49	Papel toalha / interfolha com duas dobras branco fardo com 5.000 mil unidades, de boa qualidade.	917	FARDO	R\$ 59,82	R\$ 54.854,94
27446	50	Pano de chão atalhado (felpudo) – tamanho do pano: 42 cm X 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliéster.	534	Unidade	R\$ 10,52	R\$ 5.617,68
30255	51	Cesto para lixo, material: plástico, capacidade: mínima 10 litros, máxima 15 litros, características adicionais: telado, cor preto.	248	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 3.348,00
30256	52	CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALÇAS EMBUTIDAS EM AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COR PRETA, REDONDO E COM TAMPA.	124	Unidade	R\$ 137,93	R\$ 17.103,32
30257	53	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M INFANTIL (COM CAMADA DE FIBRA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL, COM SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. O REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO IMPEDE VAZAMENTO. A COBERTURA FILTRANTE DO LADO SUPERIOR PERMITE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLA A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO); COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA FLOGGEL (POLIACRILATO DE SÓDIO). DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTE NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO O AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. PARA CRIANÇAS DE 5 A 10 KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	400	Pacote	R\$ 38,75	R\$ 15.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

30258	54	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G INFANTIL (COM CAMADA DE FIBRA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL, COM SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. O REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO IMPEDE VAZAMENTO. A COBERTURA FILTRANTE DO LADO SUPERIOR PERMITE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLA A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO); COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA FLOGGEL (POLIACRILATO DE SÓDIO). DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTE NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO O AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG.PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	400	Unidade	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
30259	55	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, CONTENDO 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO DE FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO PARA MELHOR FIXAÇÃO, HIPOALÉRGÊNICA, COR BRANCA, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	33	Pacote	R\$ 44,40	R\$ 1.465,20
30260	56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT (100% POLIPROPILENO ATÓXICO) COR BRANCA - TAM. ÚNICO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	67	Pacote	R\$ 34,50	R\$ 2.311,50
30261	57	AMACIANTE 2LTS - ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALAGEM AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO CARACTERÍSTICAS PLÁSTICA COM 2 LTS.	172	Unidade	R\$ 12,67	R\$ 2.179,24
30262	58	CREME DENTAL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50g.	488	Unidade	R\$ 5,61	R\$ 2.737,68
30263	59	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX, SEM REBARBAS, E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	60	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 546,00
30264	60	ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1100	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 10.065,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 7080/2022
Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

30265	61	ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	Unidade	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
30266	62	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO C/ 500 ML - PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO. REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS. DESOXIDA E ELIMINA OLEOSIDADE. CONCENTRADO: BASE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NÃO CONTÉM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES PARA USO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	24	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 149,28
30267	63	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO (45CMX7,5M).	40	Rolo	R\$ 16,45	R\$ 658,00
30268	64	BOBINA DE SACO PLÁSTICO EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL, CAPACIDADE MEDIDA: ROLO COM 500 SACOS.	212	Rolo	R\$ 95,00	R\$ 20.140,00
30272	65	CREME PARA PENTEAR, COM BAIXO PH E MICRO CERAMIDA, QUE HIDRATA OS FIOS, ELIMINANDO AS FISSURAS CAUSADAS PELOS DANOS, SELA AS CUTÍCULAS DO FIO E POTENCIALIZA O BRILHO DOS CABELOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300ML.	60	Unidade	R\$ 11,18	R\$ 670,80
30281	66	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO CRISTALINO, BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO NAHCO3, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, SACHÊ COM 30 GRAMAS.	60	Unidade	R\$ 6,15	R\$ 369,00
30282	67	TALCO POLVILHO - POLVILHO ANTISSEPTICO, INDICADO PARA PREVENIR E TRATAR ASSADURAS, BROTOEJAS, PRURIDOS E FRIEIRAS, ALÉM DE COMBATER TAMBÉM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO NA REGIÃO DOS PÉS E DAS AXILAS. EMBALAGEM APROXIMADA 200G.	120	Unidade	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
30283	68	FÓSFORO EXTRA - LONGOS, CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO.	180	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
30284	69	LÂMPADA LED - BULBO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 50 W, TIPO BASE E-27, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA).	1185	Unidade	R\$ 52,75	R\$ 62.508,75



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

30374	70	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P INFANTIL (COM CAMADA DE FIBRA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL, COM SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. O REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO IMPEDE VAZAMENTO. A COBERTURA FILTRANTE DO LADO SUPERIOR PERMITE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLA A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO); COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA FLOGGEL (POLIACRILATO DE SÓDIO). DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTE NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO O AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. PARA CRIANÇAS DE 5 A 10 KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	100	Pacote	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
30376	71	Shampoo para cabelos, 350ml (shampoo adulto neutro para uso diário, com ph balanceado fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre cabelos proporcionando uma hidratação profunda).	300	Unidade	R\$ 15,68	R\$ 4.704,00
30377	72	Condicionador de cabelo (adulto) para todos os tipos de cabelo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade, embalagem com 350ml.	240	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00

Valor Total:... R\$ 2.307.590,51

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. 14 de Março, nº 656 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Alm. Tamandaré, nº 146 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Frei Liberato Keterre - Lote 10 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Rua Corumbá, Nº 805 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Av. 14 de Março, nº 945 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

INSTITUTO SOCIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Rua Almirante Tamandaré, nº 187 - Centro - Ladário/MS - CEP 79370-000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Dom Pedro II, nº 547 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Rua Fernandes Vieira, número 62 - Centro - Ladário/MS – CEP 79370-000.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL Rua Almirante Barroso - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO Rua Dom Pedro II, nº 547 - Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000.

6 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os materiais de higiene, limpeza e outros deverão ser entregues nos locais informados no item 5 deste termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante e nota de empenho, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de higiene, limpeza e outros deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: Anaís de Souza Santos - Mat.13153.

Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Felipe do Nascimento. Mat. 3815

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Kellen Pinto Cabral da Costa e Silva. Mat. 5614

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Alex Ilbert Alba Brandão. Mat. 12784

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Responsável: Athos Juliano Maiolino Lacerda de Barros. Mat. 12700

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Responsável: Elcilaine Oliveira do Nascimento Sobrinho. Mat. 13195

Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Responsável: Karen Cristina Hurtado do Amaral. Mat. 13197

Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

Responsável: Tânia Nunes Vianna. Mat. 152

Controladoria Geral do Município

Responsável: Girley Fernandes Correia da Silva. Mat. 13147

Instituto Social de Previdência Social

Responsável: Cristina de Amorim Apontes Jara. Mat. 1029

Fundação Municipal de Meio Ambiente

Responsável: Elvis Augusto Souza da Rocha. Mat. 2499

Fundação Municipal de Esportes

Responsável: Nathan Gomes de Oliveira. Mat. 5176



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

Fundação Municipal de Turismo

Responsável: Alexandre Orichuela. Mat. 5174

Fundação Municipal de Cultura

Responsável: Derliane Oliveira Pereira. Mat. 12391

8 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição do objeto R\$ 2.307.590,51 (dois milhões trezentos e sete mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a carga da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Os produtos deverão ser entregues embalados em caixa de papelão reforçado ou fardos plásticos transparentes devidamente identificados, lacradas com fita adesiva ou forma mecânica, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto. Não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução;

10.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

10.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 90 (noventa) dias, após a data da entrega;

10.4. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes da Ordem de compra ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

10.5. A entrega dos MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS deverá ser feita de forma imediata e diretamente nos locais estabelecidos no item 5 deste termo de referência, conforme ordem de fornecimento emitida pelas secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social de Ladário/MS;

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Administração Municipal, através do responsável, o



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições de atendimento, exemplo falta de rotulagem, tipo de carregamento, quantidade de produto inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo imediatamente.

Na aquisição destes bens o recebimento provisório/definitivo será feito com a conferência da quantidade/qualidade solicitada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, com a análise dos mesmos e se estes estão em perfeitas condições de utilização.

11 - VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos que seguem juntamente com este Termo de Referência foram realizados através do Setor de Compras e Licitações.

Ass.: _____
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/entrega de materiais referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

13 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços executados/entrega de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

A fiscalização será realizada pelo representante da CONTRATANTE, por meio dos servidores designados pelas secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social, no qual deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do processo.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração – gerenciador da ata e demais secretarias e fundações participantes, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/2002, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção de até 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fique eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 15 de dezembro de 2022.

Josiane Braga

Secretaria Municipal de Saúde

Elizama Medina de Ávila

Secretaria Municipal de Educação

Graciele Zório Franco

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luciano Cavalcante Jara

Secretaria Municipal de Administração

Resp./ Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

Rubens Rojas Gimenes

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaine das Neves Barbosa

Fundação de Esportes de Ladário

Emerson Valle Petzold

Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Manoel Francisco de Jesus Filho

Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário

Raissa Basualdo Souza Mustafá

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Marcelino Macena Benevides Junior

Controladoria-Geral do Município

Luiz Eduardo da Costa Urt

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Cleber de Miranda

Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Alexandre Ramos de Ohara

Fundação Municipal de Turismo



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 7080/2022
Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

Cód	Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus Anexos.

- TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____ CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO III

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LADÁRIO - MS, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA E C.N.P.J.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 7080/2022
Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2022

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n.º 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.330.453/0001-74, neste ato representado pela **SECRETARIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX** – através do (a) ordenador (a) de despesa - **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº XXXXXX SSP/MS e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX Nº XXX – Bairro XXXX, CEP: XXXXXXXX – XXXXXX/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo Nº XXX/2022 - Pregão Eletrônico nº XXXXX/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será realizado por forma de fornecimento.

Cód	Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o menor preço de R\$ _____).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

§ 1º O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º A Contratada, durante toda a fase da contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

§ 4º O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

§ 5º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 6º Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

§ 7º Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

§ 9º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE.

§ 10º O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

§ 11º Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 12º Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 13º A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

§ 14º Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 15º A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

§ 16º As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A aquisição que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

(_____). Na oportunidade e necessidade da elaboração do contrato as dotações orçamentárias serão mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através do servidor XXXXXXXX, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I) Entregar o objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III) Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V) Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI) Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

I - A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a pedido, desde que haja anuência do setor requisitante.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os materiais, no termo acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atender às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - O fornecimento dos materiais objeto deste Contrato devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração – gerenciador da ata e demais secretarias e fundações participantes, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 10.520/2002, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção de até 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Termo de Referência estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

Ladário-MS, XX de XXXX de 2023.

Ordenador de Despesas



CONTRATADA
LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n.º 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – através da ordenador (a) de despesa - XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MS e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX Nº XXX – XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX - XXXXXXXX MS, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s): _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº xxx/2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital 002/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Ladário providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Serviço, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas das secretarias, fundações e o instituto municipal de previdência social do município de Ladário.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MATERIAL, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria, dela devendo constar: a data, valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.4. O recebimento se efetivará, em conformidade com os arts. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.5. Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.6. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 4.3 e 4.4, imediatamente após comunicação do setor requisitante usuário desta Ata.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.10. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

4.11. O prazo de entrega estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que haja anuência do setor requisitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas nesta Ata e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, após medição mensal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações mediante apresentação de Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social (podendo ser apresentada em conjunto ou específica) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificado de Regularidade Trabalhista demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado há 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

8.4 Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

8.2. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.3. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

8.4. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

8.5. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.6. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo

8.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.8. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração – gerenciador da ata e demais secretarias e fundações participantes, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer



EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos atendimentos da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **POR ITEM**, HOMOLOGADO, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX							
Cód	Item	Descrição	Qty	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 7080/2022

Folha Nº _____

EDITAL Nº 002/2023 COM 1º ADENDO

Classificação:

Anexo I da Ata de Registro de Preços XXX/2022 - classificação dos itens, conforme certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2.239/2013 de março de 2013, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ladário-MS, XX de XXXX de 2023.

Ordenador de Despesas

DETENTORA DA ATA